ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.285/79, de 16 de Maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr.MANOEL GOMES DE ANDRADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal de Marabá sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. MANOEL GOMES DE ANDRADE, localizado no bairro Novo-Horizonte, na Rua Antonio Chaves, Quadra " Quadra A-11, lote 667; limitando-se ao Nascente pelo lado esquerdo com o lote nº 08; Poente pelo lado direito com o lote nº 12; fazendo frente para o Sul com a referida Rua; fundos para o Norte com o Lote nº 09; medindo 10:00 metros de frente por 30:00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE MAIO DE 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal em exercício